



CORECON^{RJ}
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA



RESOLUÇÃO Nº 054 /23 DE 30 DE MARÇO DE 2023

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar o **deferimento do pedido de cancelamento de multa aplicada**, motivada por infração ao artigo 14 da Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, visto que a empresa abaixo discriminada colaborou com o processo de fiscalização e apresentou o economista que preencheu a vaga de Analista Macroeconômico.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
JGP GESTÃO DE RECURSOS LTDA	02.312.792/0001-65

Rio de Janeiro, 30 de março de 2023.

Conselheiro relator: **Sidney Pascoutto da Rocha**


Marcelo Pereira Fernandes
Presidente